



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**117**

**21/10/2021**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

**Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

**Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

**Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

**Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

**Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

**Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

**Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

**Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

**Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

**Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Livia Fernanda Morales

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Wagner Antonio Chiba de Castro

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 26/2021/Ilaesp, com publicação no Boletim de Serviço nº 110, de 08 de Outubro de 2021, retificada no Boletim de Serviço nº 114, de 18 de Outubro de 2021, onde se lê "Direceu", leia-se "Dirceu".

## INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

## EDITAL Nº 4, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Torna público a segunda edição do Edital de apoio ao desenvolvimento de pesquisas avançadas para o conhecimento científico interdisciplinar relacionado à Pandemia de Covid-19 (causada pelo novo coronavírus SARS-Cov-2), no Instituto Mercosul de Estudos Avançados, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) nomeado pela Portaria UNILA 360/2019/GR, torna público a segunda edição do Edital para seleção de projetos de pesquisas avançadas que objetivem o desenvolvimento de soluções e conhecimentos face ao enfrentamento da pandemia (COVID-19) causada pelo novo coronavírus - SARS-COV-2. Processo 23422.017207/2021-71.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## 1.1. Objeto

1.1.1 Os projetos apoiados por este Edital deverão contribuir para o desenvolvimento de conhecimento científico interdisciplinar relacionado à pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2), a partir de uma ou mais das seguintes diretrizes:

1.1.1.1 após um período de quase dois anos de eclosão da pandemia, um levantamento detalhado do estado da arte sobre as pesquisas científicas interdisciplinares, que contribuam para compreensão dos problemas causados pela mesma, ou para a busca de soluções e seu enfrentamento mais efetivo;

1.1.1.2 cooperação entre as engenharias, medicina, saúde coletiva, ciências da natureza e humanidades, em busca de soluções para os novos desafios impostos pela pandemia do Covid-19 na América Latina e no Caribe;

1.1.1.3 cooperação científica e/ou tecnológica, na pesquisa teórica ou aplicada, para o enfrentamento da Covid-19, entre algumas das seguintes áreas: engenharias, matemática, estatística, química, biologia, biotecnologia, bioquímica, física, dentre outras;

1.1.1.4 análise dos dilemas políticos, sociais e/ou econômicos para o desenvolvimento e produção de novos fármacos e/ou agentes químicos para controle da contaminação pelo Coronavírus, nos países da América Latina e do Caribe;

1.1.1.5 investigação sobre a hegemonia mundial na produção de insumos, equipamentos e medicamentos e as implicações para a soberania dos países da América Latina e do Caribe;

1.1.1.6 enfrentamento das consequências sociais, políticas e econômicas decorrentes da pandemia: soluções para o pós-pandemia;

1.1.1.7 implicações da pandemia nas cidades e municípios da tríplice fronteira Brasil - Argentina - Paraguai;

1.1.1.8 a produção de notícias falsas e as dificuldades por elas criadas para o enfrentamento da pandemia;

1.1.1.9 a confiabilidade dos dados e informações sobre a pandemia e os desafios de uma comunicação ética para as sociedades e os governos;

1.1.1.10 formas científicas e/ou artísticas de representação dos dados e informações sobre a pandemia;

1.1.1.11 as consequências da pandemia para as comunidades indígenas e quilombolas e suas formas de enfrentamento;

1.1.1.12 desafios no campo e nas cidades para o enfrentamento da pandemia;

1.1.1.13 a COVID-19 e a questão das fronteiras, dos fluxos e da (i)mobilidade nacionais ou internacionais;

1.1.1.14 projetos, estratégias e casos bem sucedidos no enfrentamento da pandemia nas escalas local, regional e/ou nacional.

1.1.1.15 modelos, projeções, simulações sobre a evolução da pandemia.

1.1.1.16 as disputas geopolíticas em torno da produção de uma vacina;

1.1.1.17 a economia política dos territórios nacionais no controle da produção e distribuição de insumos estratégicos, em escala internacional

1.1.1.18 as profundas desigualdades na distribuição e vacinação das populações dos países e continentes ricos e pobres;

1.1.2 Outros temas correlatos ao objeto do edital também poderão ser apresentados pelos proponentes/coordenadores.

## 1.2 Objetivos

1.2.1 Apoiar, mediante auxílio financeiro, projetos interdisciplinares, novos ou em desenvolvimento, que promovam o avanço do conhecimento sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), a COVID-19, a partir da cooperação entre diferentes áreas do conhecimento em torno de uma

mesma questão ou problemática em comum;

- 1.2.2 Estimular a pesquisa interdisciplinar avançada na UNILA, sobre temas complexos de grande interesse e relevância social;
- 1.2.3 Contribuir para o avanço do estado da arte do conhecimento científico e para resolução de problemas relacionados à pandemia de COVID-19 no Brasil e em outros países da América Latina e do Caribe;
- 1.2.4 Colaborar para favorecer o desenvolvimento de pesquisas de grande relevância social na região da tríplice fronteira Brasil - Paraguai - Argentina;
- 1.2.5 Concorrer para a promoção dos grupos interdisciplinares de pesquisa teórica e aplicada na UNILA;
- 1.2.6 Criar condições para que a cooperação entre diferentes disciplinas e áreas do conhecimento científico possam prosperar mais rapidamente em suas pesquisas temáticas, por meio do trabalho e cooperação entre si, do que atuando isoladamente;
- 1.2.7 Fortalecer a imagem da Universidade da Integração Latino Americana - UNILA, enquanto instituição referência na tríplice fronteira.

## 2. FORMAS DE APOIO

2.1 O valor total deste edital é de, no mínimo, R\$ 24.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a partir da ação orçamentária MC002G19AFN.

2.1.1 Apoio de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): faixa de enquadramento para projetos com cooperação entre duas áreas do conhecimento;

2.1.2 Apoio entre R\$ 15.000,00 a R\$ 24.000,00 (quinze a vinte e quatro mil reais): faixa de enquadramento para projetos que justifiquem a cooperação entre três ou mais áreas de conhecimento, conforme tamanho da equipe e justificativa do enquadramento orçamentário, apresentada pelo(a) proponente;

2.1.3 O montante a ser destinado a cada projeto estará condicionado à sua avaliação técnica e de mérito científico, incluída análise do orçamento e cronograma físico/financeiros, a ser feita por comissão interna e assessoria Ad hoc.

2.2 O financiamento poderá ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.3 Identificada a conveniência e oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente chamada, o IMEA poderá decidir por fomentar novas propostas já classificadas, respeitados os requisitos estabelecidos.

2.4. Havendo recursos oriundos de outras fontes, doações, transferências internas, poderão ser custeados outros projetos classificados, respeitando-se os requisitos do presente edital.

2.5 São itens financiáveis:

2.5.1 materiais de consumo;

2.5.1.1. serão financiáveis materiais de consumo não disponíveis no almoxarifado da Universidade.

2.5.2 Serviços de terceiros, incluídos serviços de traduções simultâneas, traduções de documentos, de artigos científicos, dentre outros textos;

2.5.3 Despesas de Transporte e Diárias para atividades diretamente ligadas à realização das propostas, inclusive para vinda de Pesquisadores/Estudiosos;

2.5.4 Insumos para instalação, recuperação e manutenção de pequena ou grande monta em equipamentos;

2.5.6 Taxas de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

2.5.7 Despesas de Transporte e Diárias para atividades diretamente ligadas à realização das propostas, inclusive para vinda de Pesquisadores/Estudiosos/Cientistas.

2.6 São vedadas despesas com:

2.6.1 crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

2.6.2 despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

2.6.3 pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

2.6.4 obras civis;

2.6.5 aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

2.6.6 pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

2.6.7 pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

2.6.8 pagamento a qualquer título, a empresa privada que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

2.6.9 aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

2.6.10 utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

2.6.11 efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores ao mesmo;

2.6.12 para despesas em desacordo com este Edital;

2.7 Ficam vedados parcelamento de despesas com recursos deste edital.

2.8 São evidências documentais para materiais de consumo financiáveis:

2.8.1 Três orçamentos e nota fiscal em nome do coordenador/proponente. Os orçamentos para aquisição de material de consumo ou contratação de serviço devem conter: Nome e CNPJ da empresa, data e descrição do item.

2.8.2 A pesquisa de preços obtidas através de mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função "imprimir para relatório" para salvar a consulta de preço. Não será aceito o "print da tela" de orçamento.

2.8.3 Consulta sobre disponibilidade de item ao almoxarifado da UNILA. A consulta pode ser via e-mail institucional, desde que os itens consultados estejam discriminados na consulta junto ao almoxarifado.

2.9 São evidências documentais para serviços de terceiros financiáveis:

2.9.1 Três orçamentos e nota fiscal em nome do coordenador/proponente. Os orçamentos para contratação de serviço devem conter: Nome e CNPJ da empresa, data e descrição do item.

2.9.2 A pesquisa de preços obtidas através de mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função "imprimir para relatório" para salvar a consulta de preço. Não será aceito o "print da tela" de orçamento.

2.9.3 Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal.

2.9.4 Para taxa de publicação: Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos, com o nome e CPF do coordenador do projeto.

2.10 São evidências documentais para insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos:

2.10.1 Três orçamentos tanto para Pessoa Física como para Pessoa Jurídica.

2.10.2 Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

2.10.3 Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal em nome e/ou CPF do(a) coordenador(a) do projeto.

2.11 São evidências documentais para auxílio viagem:

2.11.1 Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com pesquisa de três orçamentos de pesquisa de mercado

2.11.2 Declaração de auxílio viagem ANEXO VI

2.11.1 O cálculo dos auxílios de viagem deve considerar o número de pernoites ocorridas no período que compreende o deslocamento até o retorno à sede. No dia do retorno, se não houver pernoite, conta-se meia diária.

2.11.2 Utilizar como base de cálculo para pagamento das diárias no país os valores constantes no Decreto no. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, ou legislação subsequente, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, (disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm)>).

2.11.3 Havendo afastamento de servidor da UNILA, é obrigatório o cadastro no sistema SCDP.

2.12 São evidências documentais para taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais:

2.12.1 Nota fiscal ou recibo em nome do participante e certificado de participação no evento.

2.13 Poderão haver outros editais complementares ao presente, como de bolsas para graduandos e pós-graduandos vinculados aos projetos aprovados.

### 3. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES

3.1 Serão apoiadas pesquisas cujo coordenador proponente seja professor doutor efetivo da UNILA, e seja membro de grupo(s) de pesquisa(s) certificado(s) pela UNILA junto ao Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.

3.2 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

3.2.1. o grupo de pesquisa deve ter composição multidisciplinar, com pesquisadores que possuam formação em diferentes áreas do conhecimento científico e que possam atuar de forma cooperativa, na produção de conhecimento inédito interdisciplinar;

3.2.1.1 o não atendimento desta condição implicará na desclassificação da proposta;

3.2.2 a pesquisa deve constituir-se de forma a propiciar abordagens interdisciplinares que resultem em conhecimentos científicos inéditos relativos ao objeto do edital (item 1.1 e subsequentes);

3.2.3 a proposta deve incluir parte das atividades de cooperação científica e acadêmica, para o desenvolvimento da pesquisa, junto a grupos de pesquisa ou pesquisadores seniores de outras universidades, prioritariamente aqueles com capacidade comprovada na pesquisa científica sobre temas complexos e/ou inéditos, ou com pesquisadores seniores, com grande expertise (comprovada pelo currículo), que sejam membros de programas de pós-graduação, e/ou de outros Institutos de Estudos Avançados;

3.2.3.1 a participação de pesquisadores de outros países Latino-Americanos, além do Brasil, ou em redes científicas com abrangência internacional, é um requisito desejável, de forma a estimular-se a integração latino-americana e caribenha, por meio da integração entre diferentes universidades de pesquisa;

3.2.4. ser Coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente no período de execução deste edital;

3.2.5. estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais e de prestação de contas de auxílios recebidos por intermédio de outros editais junto ao IMEA, no ato da inscrição;

3.2.6. possuir currículo na plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano de 2021;

3.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

3.3.1 caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

3.4 Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

3.4.1 projeto de pesquisa, contendo no mínimo, detalhamento de suas atividades, currículo dos membros da equipe e cronograma físico-financeiro;

3.4.1.1 o projeto de pesquisa deverá incluir na justificativa - de forma clara - as formas de cooperação entre as diferentes áreas do conhecimento científico (duas ou mais, de acordo com a faixa de financiamento escolhida), de forma a demonstrar como sua integração possibilitará maior avanço da produção do conhecimento científico, em comparação ao seu desenvolvimento isoladamente;

3.4.2 Currículo do proponente, dos membros da equipe, no formato da plataforma Lattes (no caso dos brasileiros), e um currículo resumido com a vinculação acadêmica, principais publicações, experiência e breve justificativa de motivos, no caso dos pesquisadores estrangeiros, quando não tiverem cadastro curricular na plataforma Lattes;

3.4.2.1 as equipes que justificadamente incluírem a participação de membros efetivos de universidades estrangeiras, terão acréscimo de 10% (dez por cento) na média de sua nota atribuída pelos avaliadores Ad Hoc;

3.4.3 Planilha de proposta de execução financeira, conforme ANEXO I.

3.5 O cronograma das etapas do Edital está disponível no ITEM 8.

3.6 As inscrições se darão, exclusivamente, por meio do sistema "Inscreva" disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1669/subscriptions/new>

3.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

3.8 A análise das inscrições, da documentação e dos recursos de indeferimento serão realizadas por avaliadores Ad Hoc.

3.9 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

3.10 Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema "Inscreva" <https://inscreva.unila.edu.br/events/1669/subscriptions/new> fornecendo as seguintes informações:

a) nome completo;

b) SIAPE;

c) CPF;

d) dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

e) link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

f) link para o Currículo Lattes;

g) Plano de trabalho em cooperação com outra universidade e/ou pesquisador senior;

h) cronograma físico-financeiro;

i) demais informações, se houver.

3.11 As documentações constantes do item 3.4, deverão ser preenchidas e anexadas no sistema "Inscreva", no ato da inscrição.

3.12 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema "Inscreva" da UNILA.

3.13 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

3.14 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

3.15 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise dos avaliadores ad hoc, nos termos deste Edital.

3.16 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA, isentam o IMEA de responsabilidade.

3.17 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

3.18 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação.

#### 4. SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSO

4.1 As propostas serão examinadas por análise de, no mínimo, dois consultores ad hoc;

4.1. se houver divergência de notas entre os consultores Ad Hoc igual ou superior a 40%, um terceiro Ad Hoc fará a avaliação da proposta, e será feita a média aritmética simples entre as três notas, para classificação final.

4.2 A análise pelos consultores ad hoc será fundamentada nos seguintes critérios, os quais também são as principais diretrizes para elaboração das propostas:

4.2.1 proposta que vise à pesquisa do objeto com a interação de, no mínimo, duas disciplinas acadêmicas de diferentes áreas e/ou subáreas do conhecimento científico, demonstrando a relação dialógica interdisciplinar que vise soluções integradas pelas diversas áreas do saber;;

4.2.2 composição pluridisciplinar do grupo ou integração entre diferentes grupos de pesquisa voltados ao objeto do presente, com adequado enquadramento à modalidade escolhida.;

4.2.3 grau de internacionalização do grupo, por meio da participação de pesquisadores/as de universidades latino-americanas e caribenhas, voltado para soluções relativas ao objeto no contexto internacional, e que denotem seu caráter avançado, a complexidade da pesquisa e sua relevância no contexto da América Latina e do Caribe;

4.2.4 proposição de pesquisas voltadas à soluções no contexto internacional da pandemia, com abordagens metodológicas que visem avançar sobre e além dos paradigmas atuais no enfrentamento da Covid-19, e que produzam impacto e tenham relevância da abordagem para soluções efetivas no enfrentamento da Covid-19;

4.2.5 diversidade das formas e meios para divulgação e publicização dos resultados da(s) pesquisa(s), e do envolvimento da comunidade acadêmica da UNILA nas formas de divulgação e compromissos para publicação dos resultados em periódico científico especializado;

4.2.6 aspectos metodológicos, teóricos e científicos adotados que evidenciem exequibilidade e denotem caráter avançado da proposta, com fundamentação teórica coerente entre a justificativa, os objetivos e as metas;

4.2.7 elenco das formas e/ou meios de sistematização e divulgação dos trabalhos e resultados a serem produzidos, com a devida tradutibilidade da linguagem científica ao público acadêmico (para comunicação mais efetiva entre diferentes áreas do conhecimento) e não acadêmico;

4.2.8 propostas que atendam ao objeto deste edital, e que também concorram para o cumprimento dos princípios filosóficos e metodológicos institucionais que constam do item 6.3 do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA - PDI)

4.2.9 propostas que demonstrem avançar no desenvolvimento teórico, epistemológico, e na constituição de novas metodologias da pesquisa científica;

4.2.10 propostas que demonstrem claramente contribuir para o avanço das fronteiras do estado da arte do conhecimento sobre o continente latino-americano e caribenho.

4.3 O projeto pontuará a partir da análise do atendimento dos critérios 4.2.1 a 4.2.10

4.3.1 Serão pontuados os critérios 4.2.1 a 4.2.10 da seguinte forma:

4.3.1.1 cada critério valerá de 0 (zero) até 100 (cem) pontos. O total da nota objetiva será o resultado da somatória da pontuação dos itens (máximo de 1.000 pontos).

4.3.1.2 a lista dos projetos avaliados será publicada em ordem decrescente, com informação dos projetos aprovados (até o limite orçamentário dos recursos do edital) e dos classificados;

4.3.1.3 A validade da lista dos classificados será até 31/12/2021;

4.9 Do posicionamento na classificação se dará ciência aos proponentes que poderão solicitar reconsideração de cálculo da nota à coordenação executiva no prazo, improrrogável, de 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação da nota final.

4.9.1 O pedido de reconsideração deve demonstrar, justificadamente, o erro de cálculo com base nas fórmulas e critérios deste edital;

4.9.2 Serão sumariamente rejeitados pedidos que se limitem a protestar, desacompanhados de justificativa;

4.9.3 A coordenação executiva procederá a análise e resposta aos pedidos de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período;

4.9.4 O deferimento importará em reposicionamento na lista de classificação;

4.9.5 O indeferimento não importará em permanência na posição ocupada, que só será definitiva após período e análise de todos os pedidos;

4.10 São critérios de desempate, a proposta:

4.10.1 que tenha o envolvimento do maior número de áreas no desenvolvimento da pesquisa;

4.10.2 que obtiver a maior nota na avaliação da consultoria ad hoc.

4.10.3 que tenha um maior nível de internacionalização, pela participação de pesquisadores/as seniores de universidades latino-americanas e caribenhas;

4.10.4 que promova a integração científica e acadêmica com outros Institutos de Estudos Avançados, ou com universidades de reconhecida excelência internacional;

4.11 Os resultados serão divulgados no portal de editais da UNILA.

4.12 Todas as propostas aprovadas estarão aptas a serem executadas, porém, a aprovação no presente Edital não garante o direito ao recurso.

#### 5. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

5.1 São compromissos e responsabilidades do proponente/coordenador de pesquisa e ao objeto do presente, sem prejuízo de outros, decorrentes da ocupação de cargo público e utilização de recursos públicos, bem como de seus membros:

5.1.1 Prestar à coordenação executiva do IMEA todas as informações necessárias à operacionalização do grupo: cronograma de atividades, recursos necessários, dados bancários; sinopse das atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo de outras documentações que podem ser exigidas pela coordenação executiva do IMEA;

5.1.2 Gerir os recursos financeiros concedidos à realização do projeto, ciente de suas responsabilidades de aplicação conforme a aprovação e prestação de contas de acordo com o item 7 e a legislação vigente.

5.1.3 Realizar contato prévio e proceder com que se fizer necessário para viabilizar a vinda de pesquisador ou estudioso, se for o caso, obtendo sua anuência (por escrito) quanto ao período de permanência.

5.1.4 Receber e assistir o pesquisador ou estudioso durante sua permanência na UNILA e durante o desenvolvimento de suas atividades;

5.1.5 Tomar anuência (por escrito) do pesquisador ou estudioso do uso de sua imagem, voz e escritos (ANEXO VII), nos mais diversos meios de comunicação e endereçá-la à secretaria.imea@unila.edu.br;

#### 6. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação dos recursos, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso ANEXO II, comprovação de adimplência com outros órgãos da universidade e havendo disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

- 6.2 A taxa de bancada por projeto será paga exclusivamente ao respectivo coordenador, em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário.
- 6.3 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com os itens 2 e 6 sem prejuízo da observação da legislação vigente, dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma da proposta e das regras contidas no edital.
- 6.4 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira (ANEXO I) pela Coordenação Executiva do IMEA.
- 6.5 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br).
- 6.5.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de execução deste edital;
- 6.5.2 A efetivação das despesas só poderá ocorrer após o recebimento do recurso e no prazo de vigência do edital.
- 6.6 A compra de materiais de consumo só deve ser realizada após confirmação de indisponibilidade daquele item pelo Almojarifado (via e-mail institucional).
- 6.7 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado.
- 6.6.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.
- 6.8 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.
- 6.9 O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução da pesquisa, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.
- 6.10 Os itens previstos para compra com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos para cada item adquirido, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.
- 6.10.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido;
- 6.10.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos);
- 6.10.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador, comprovando a impossibilidade, solicitará autorização de efetuação da despesa à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, ANEXO III, disponibilizado pelo IMEA.
- 6.11 Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o proforma invoice (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.
- 6.11.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do proforma invoice com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil;
- 6.11.2 O beneficiário será responsável pela aquisição e tramitação envolvidos na nacionalização de itens adquiridos no exterior.
- 6.12 Os auxílios de viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a vinda de pesquisadores/estudiosos para o apoio das atividades de pesquisa/estudo com hospedagem, alimentação e adicional de deslocamento.
- 6.12.1 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), disponível em: <[https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo\\_6.html](https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html)>
- 6.12.2 O(A) beneficiário(a) fará jus somente à metade do valor da diária nos deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- 6.12.3 O auxílio de viagem não será concedido quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
- 6.13 É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:
- 6.13.1 transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do IMEA;
- 6.13.2 computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- 6.13.3 transferir a outros as obrigações assumidas;
- 6.13.4 aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.
- 6.14 Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e os materiais adquiridos, o coordenador deverá registrar boletim de ocorrência e comunicar o fato, por escrito, ao IMEA para tomada de medidas administrativas e legais cabíveis.
- 6.15 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 7 e estabelecido em cronograma do item 8.
- 7.2 O proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos itens mencionados abaixo:
- I. Relatório técnico-científico circunstanciado das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme ANEXO IV, que deverá ser apresentado em 12 (doze) meses do início da execução com parciais do trabalho e ao final da execução com todo os resultados;
- II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme ANEXO V.
- III. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;
- IV. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;
- V. 03 (três) orçamentos válidos, para cada item adquirido;
- VI. No caso de despesa com material de consumo, anexar (e-mail) com o retorno da indisponibilidade do item consultado ao almojarifado (UNILA);
- VII. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);
- VIII. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;
- IX. Comprovação de submissão para publicação de artigo científico em periódicos ou revistas iguais ou superiores a qualis B1, no prazo de 30 meses, a contar do início da vigência do edital;
- X - Quando a proposta incluir utilização de recursos para Serviços de tradução, revisão e taxa de publicação de artigos e/ou licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contemplados no portal de periódicos da CAPES ou base de dados na qual a UNILA tem acesso, a comprovação a que se refere o item VIII deverá ser realizada no mesmo prazo de comprovação dos demais itens.
- 7.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras ou em condições que prejudiquem a leitura o clareza do conteúdo.
- 7.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 7.2, sem prejuízo de outros que possam ser requeridos pela coordenação executiva do IMEA, deste edital deverão ser encaminhados à Coordenação Executiva do IMEA por meio de e-mail institucional, para abertura pela equipe do IMEA de processo administrativo eletrônico no SIPAC. Não será aceita documentação incompleta.
- 7.5 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pelo IMEA, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.



7.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com o IMEA, impedindo o pesquisador/estudioso de receber novos apoios até regularização de sua situação, bem como em abertura de processo administrativo para cobrança dos valores recebidos.

7.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento, da coordenação executiva do IMEA e sua equipe técnica.

7.7.1 Caso a coordenação executiva e sua equipe constatem a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, notificarão o interessado que, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar;

7.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado via processo administrativo pelo interessado para a COSUP, para análise e deliberação;

7.7.2.1 caso a prestação de contas não seja aprovada pela COSUP, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário;

7.8 O IMEA poderá solicitar tantas cópias (digitais ou não), em tantas vezes quantas forem necessárias, dos documentos e comprovantes a que se refere o item 7, devendo o coordenador do projeto atender ao pedido sob pena de indeferimento de participação em outras chamadas públicas do IMEA;

7.8.1 a qualquer momento, durante a execução financeira e/ou nos prazos de vigência do edital, a coordenação executiva e sua equipe poderão solicitar informações e/ou esclarecimentos aos coordenadores das propostas, de forma a zelarem pela execução dos recursos públicos empregados em seu financiamento.

## 8. CRONOGRAMA

### ATIVIDADES

#### PERÍODO

Publicação do Edital

19/10/2021

Impugnação do Edital

21 e 22/10/2021

Respostas às impugnações (se houver)

23/10/2021

Inscrições

19/10 a 05/11/2021

Publicação das inscrições homologadas

08/11/2021

Divulgação do resultado em ordem de classificação

22/11/2021

Oposição de recurso ao resultado da avaliação

23 e 24/11/2021

Resposta aos recursos opostos e divulgação do resultado final

25/11/2021

Resultado final

25/11/2021

Prazo para liberação do recurso em conta indicada pelo proponente/coordenador

13/12/2021

Período de execução dos recursos financeiros

13/12/21 a 12/12/2024

Prestação de contas semestral (apenas parcial de relatório técnico-científico)

12/12/2022

Prestação de contas final. Obs. Até 30 (trinta) dias após o término do período final de execução do recurso

11/01/2025

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade dos coordenadores dos grupos de pesquisa, de seus membros, bem como pesquisadores individuais o conhecimento das normas relativas à financeira e prestação de contas e deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

9.2 O proponente/pesquisador responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas nos termos da legislação vigente.

9.3 A UNILA, através do IMEA, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

9.4 O pesquisador contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, ou pelo Tribunal de Contas da União, se for o caso, conforme legislação em vigor.

9.5 O presente edital tem validade de 12 (doze) meses e a qualquer tempo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 As publicações científicas e apresentações em eventos oriundas das ações fomentadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor e a menção ao apoio recebido por este edital.

9.7 Os inscritos e contemplados dentro deste edital deverão ter total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

9.8 O não cumprimento das disposições normativas estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente poderá tornar, a critério da coordenação executiva, o pesquisador/estudioso contemplado inelegível para Editais do IMEA pelo período de 12 meses do término da execução financeira

9.9 O IMEA poderá, a seu critério e resguardadas especificidades, difundir por diferentes meios, os resultados dos projetos por ele apoiados.

9.10 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas as etapas, serão analisados pela coordenação executiva.

9.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

## Anexo I - Proposta de Execução Financeira



	R\$ 0,00
III Serviços de tradução	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
IV Licença taxa publicações eletrônicas	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
V Material de consumo – peças de reposição	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
VI Despesas com deslocamento	R\$ 0,00
	R\$ 0,00

	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
VII taxa de inscrição em eventos	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
VIII insumos para equipamentos	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
TOTAL CUSTEIO:	R\$ 0,00

**Anexo II - Termo de Compromisso de Coordenador Proponente**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, Coordenador do Projeto \_\_\_\_\_, destinado ao enfrentamento da Covid-19, declaro que atendo a todos os requisitos e condições estabelecidos no Edital IMEA 04/2021, em especial as constantes no item 5 e subitens, e que assumo o compromisso de cumprir integralmente todas as exigências nele estabelecidas. Comprometendo-me a utilizar o recurso concedido, por meio do referido edital, com estrita observância às normas legais estabelecidas, bem como apresentar a prestação de contas, observando os prazos e condições estabelecidos.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

**Anexo III - Formulário de Justificativa de Compra**

Nome do Pesquisador/Estudioso	
Título do projeto de pesquisa/estudo	

Justifico a impossibilidade de atender ao solicitado no item 6 do Edital de Apoio a pesquisas avançadas no enfrentamento da Covid-19, IMEA 04/2021 e em atenção ao item 6.10.3 que afirma "Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Gestão Executiva do IMEA (no e-mail secretaria@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pelo IMEA".

**JUSTIFICATIVA**

--

Foz do Iguaçu, XX de XXX de 2021.

---

Pesquisador/Estudioso

**Anexo IV - Relatório Técnico Científico das Atividades**

Estrutura para elaboração do relatório circunstanciado de pesquisa, com descrição pormenorizada de todas as atividades científicas e acadêmicas previstas, realizadas, dos seus avanços e dificuldades.

Orientações:

1) Folha de rosto (1 página) com:

1.1) Título do projeto de pesquisa/proposta de estudo;

1.2) Nome do pesquisador/estudioso;

1.3) Nome dos integrantes da equipe com respectivas vinculações institucionais e suas disciplinas/áreas do conhecimento;

1.3) Instituto de origem do coordenador do projeto;

1.4) Período de abrangência das atividades descritas no Relatório técnico-científico em questão.

2) Relatório circunstanciado da pesquisa, contendo um resumo geral das atividades realizadas no período, dos avanços, dificuldades e descobertas realizadas (pesquisas teóricas e/ou de campo e suas descobertas, seminários, palestras, cursos, colóquios, dentre outras atividades acadêmicas), referenciadas à lista de publicações realizadas e/ ou no prelo (artigos, livros, capítulos de livros, teses e dissertações, até 10 páginas).

2.1) O relatório deve conter fotografias, listas de presença, material de divulgação, ementas, programas, dentre outros registros para comprovação das atividades realizadas, como anexos.

3) Lista das publicações resultantes do auxílio no período a que se refere o relatório técnico-científico (inclusive as aceitas para publicação *(no prelo)*, informando em cada caso sua situação):

3.1) A lista poderá incluir:

a) Artigos em revistas científicas indexadas;

b) Artigos em revistas científicas não indexadas;

c) Trabalhos apresentados em conferências internacionais;

d) Trabalhos apresentados em conferências nacionais;

e) Patentes solicitadas ou obtidas;

f) Capítulos de livros publicados;

g) Livros publicados com membros da equipe como autor, organizador ou editor;

4) Para as publicações listadas no item (3), incluir cópias das primeiras páginas.

5) O relatório deve destacar avanços e dificuldades da pesquisa, suas contribuições científicas, descobertas realizadas, produtos, bem como uma descrição sobre as formas de cooperação desenvolvidas entre as diferentes áreas do conhecimento científico elencadas no projeto aprovado, bem como as etapas subsequentes (quando da pesquisa ainda em desenvolvimento, no caso de relatórios parciais) ou temas/subtemas e/ou etapas futuras, para continuidade da pesquisa (quando houver, no caso da pesquisa já concluída).

6) Considerações finais, se houver.

#### **Anexo V - Relatório de Execução Financeira**

#### **ANEXO V – Relatório de execução financeira – Edital IMEA 04/2021**

Nome do projeto de  
pesquisa/estudo:

Nome do Coordenador do  
projeto:

Instituto de Lotação:

Áreas do conhecimento envolvidas

Categoria de Item Financiável	Especificação/descrição do item financiável	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			(R\$)	(R\$)
CUSTEIO				
I Materiais de consumo				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
II Serviços de terceiros				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00

III Serviços de tradução	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
IV Licença taxa publicações eletrônicas	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
V Materiais de consumo – peças de reposição	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00



	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
VI Despesas com deslocamento	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
VII taxa de inscrição em eventos	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
VIII insumos para equipamentos	R\$ 0,00

R\$  
0,00R\$  
0,00R\$  
0,00R\$  
0,00R\$  
0,00R\$  
0,00

TOTAL CUSTEIO:

R\$  
0,00**Anexo VI - Declaração de Auxílio Viagem**

Nome	
CPF	

<b>Declaração</b>
<p>Declaro junto ao IMEA/UNILA, que utilizei parte dos recursos de custeio para o projeto de pesquisa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para cobertura de diárias no período de __/__/__ a __/__/__.</p> <p><b>ATENÇÃO:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;</li> <li>2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;</li> <li>3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;</li> <li>4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;</li> <li>5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;</li> <li>6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Decreto nº 5992 de 19 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes.</li> </ol>

--

Objetivo do uso do auxílio de viagem

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

Assinatura

**Anexo VII - Autorização para uso de imagem, voz e escritos**

Título do projeto \_\_\_\_\_ Pesquisador responsável \_\_\_\_\_  
Membros \_\_\_\_\_ Situação de uso da imagem: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no registro geral - RG/ Passaporte/ Documento de identificação nº \_\_\_\_\_, expedidor \_\_\_\_\_, autorizo a Universidade Federal da Integração Latino Americana, na pessoa do pesquisador responsável, ora identificado, e da Coordenação do Instituto Mercosul de Estudos Avançados - IMEA, a utilização da minha imagem, voz e escritos, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens e escritos, em sites oficiais, mídias sociais oficiais e outros meios de comunicação oficiais, decorrentes da minha participação no projeto/evento, para fins de publicações e divulgações acadêmicas e/ou científicas. As fotografias, vídeos e gravações ficarão sob a responsabilidade do pesquisador/coordenador do projeto, e, após a conclusão dos trabalhos, sob guarda do IMEA. Entretanto, reservo-me ao direito de retirar a qualquer momento a minha autorização.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura

JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 169, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR/A DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE, MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições, em parceria com o Departamento de Educação a Distância (DED/UNILA) e considerando a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, o Edital nº 05/2018/DED/CAPES/MEC, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC), e o Edital PRPPG nº 116, de 30 de agosto de 2021, torna pública a segunda convocação no Processo Seletivo para Tutor/a do curso de Especialização em Gestão em Saúde, modalidade a distância, destinado a atender demanda específica do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UNILA.

1. DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Ficam convocados/as os/as candidatos/as classificados/as, listados abaixo, a assumir a vaga, até o dia 26 de outubro de 2021.

DISCIPLINA: INTRODUÇÃO A EAD

Candidato/a	Pontuação	Classificação	Resultado
Júlio da Silveira Moreira	28	6º	Classificado/a
Flávia Ferreira dos Santos	28	7º	Lista de espera
Rodrigo Celso Gonçalves Reis	24	8º	Lista de espera
Ana Carolina Cruz Acom	18	9º	Lista de espera
Juan Francisco Bacigalupo Araya	17	10º	Lista de espera
Cássia Raquel dos Santos Borges	12	11º	Lista de espera
Marcos Aurélio dos Santos Bicalho	9,5	12º	Lista de espera
Ivonei Gomes	06	13º	Lista de espera
Ana Paula Kipper Liviz	06	14º	Lista de espera
Washington Ferreira da Silva	03	15º	Lista de espera

DISCIPLINA: POLÍTICA E SOCIEDADE

Candidato/a	Pontuação	Classificação	Resultado

Washington Ferreira da Silva	03	7º	Classificado/a
------------------------------	----	----	----------------

## DISCIPLINA: POLÍTICAS PÚBLICAS

Candidato/a	Pontuação	Classificação	Resultado
Washington Ferreira da Silva	03	7º	Classificado/a

## DISCIPLINA: GESTÃO PÚBLICA

Candidato/a	Pontuação	Classificação	Resultado
Karl Stoeckl	20	7º	Classificado/a
Ivonei Gomes	06	8º	Lista de espera
Washington Ferreira da Silva	03	9º	Lista de espera

## DISCIPLINA: METODOLOGIA DA PESQUISA

Candidato/a	Pontuação	Classificação	Resultado
Júlio da Silveira Moreira	28	6º	Classificado/a
Flávia Ferreira dos Santos	28	7º	Classificado/a
Luiz Fernando Vieira Vasconcellos de Miranda	26,5	8º	Lista de espera
Cezar Rangel Pestana	25	9º	Lista de espera
Rodrigo Celso Gonçalves Reis	24	10º	Lista de espera
Ana Carolina Cruz Acom	18	11º	Lista de espera
Milene Rocha Lourenço Leitzke	17	12º	Lista de espera
Juan Francisco Bacigalupo Araya	17	13º	Lista de espera
Diego Pontes Gonçalves	12	14º	Lista de espera
Cássia Raquel dos Santos Borges	12	15º	Lista de espera

Marcos Aurélio dos Santos Bicalho	9,5	16º	Lista de espera
Patricia Librenz	08	17º	Lista de espera
Ivonei Gomes	06	18º	Lista de espera
Ana Paula Kipper Liviz	06	19º	Lista de espera
Washington Ferreira da Silva	03	20º	Lista de espera

1.2 Os/As candidatos/as convocados/as deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, para brasileiros/as;
- d) comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 (três) meses, em nome do/a candidato/a ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- e) se estrangeiro/a, comprovar a regularidade da sua permanência no país e visto temporário ou autorização de residência, nas condições da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- f) cópia do cartão ou documento com os dados bancários da conta corrente em nome do/a candidato/a (Banco, Agência e Conta);
- g) *Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do/a Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsa* (Anexo I e II deste Edital);
- h) autorização para atuar como Tutor/a, se for bolsista da CAPES ou do CNPq matriculado/a em programas de pós-graduação no país (a autorização deverá ser emitida pelo/a Coordenador/a do curso ou Programa de Pós-graduação em que o/a bolsista estiver matriculado/a, com a devida anuência de seu/sua orientador/a, conforme Anexo III deste Edital);
- i) autorização para atuar como Tutor/a, se for bolsista da CAPES ou do CNPq em projeto (a autorização deverá ser emitida pelo/a Coordenador/a do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada, conforme declaração disposta no Anexo IV deste Edital).

1.3 Devido à situação epidemiológica decorrente da pandemia Covid-19, os documentos listados no item 1.2 deverão ser encaminhados via Sistema Inscreva, no endereço <<https://inscreva.unila.edu.br>>, em formato digitalizado, em arquivos (individuais) .pdf, até o dia 26 de outubro de 2021.

1.3.1 A *Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do/a Bolsista e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsa* deverão ser impressas, devidamente preenchidas, assinadas e digitalizadas em formato .pdf.

1.3.2 As autorizações dispostas nas alíneas "h" ou "i" do item 1.2, se for o caso, deverão ser preenchidas com as informações necessárias, impressas, assinadas e digitalizadas em formato .pdf

1.4 Após o retorno das atividades presenciais na UNILA, o/a candidato/a deverá comparecer à UNILA e efetuar a entrega dos documentos em formato físico.

1.5 O não envio dos documentos, conforme disposto no item 1.3, 1.3.1 e 1.3.2, e posterior entrega, conforme o item 1.4, bem como a ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 1.2, impossibilita o/a candidato/a de preencher a vaga, sendo desclassificado/a do processo seletivo.

## 2. DA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO

2.1 O/A candidato/a deverá participar de atividade de formação proposta pela UNILA, como parte de suas atribuições e pré-requisito para o início da atuação.

2.2 O/A candidato/a será informado pelo DED, no e-mail registrado no ato da inscrição no processo seletivo, sobre o início da atividade formativa obrigatória.

## 3. DA VINCULAÇÃO COMO BOLSISTA

3.1 O/A bolsista será vinculado/a somente no período de atuação na disciplina e de efetivação do exercício.

#### 4. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4.1 Na realização de suas atividades, para o pagamento da bolsa é necessário o envio mensal do Relatório de Atividades, conforme previsto no item 5.6 do Edital PRPPG nº 116/2021, Anexo V deste Edital.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### Anexo I

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	( ) Aperfeiçoamento ( ) Seqüencial	( ) Bacharelado ( ) Lato Sensu ( ) Tecnólogo ( ) Mestrado	( ) Licenciatura ( ) Doutorado ( ) Extensão
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	TUTOR		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	( ) M ( ) F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	

17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a)	<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)	<input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18. Nome cônjuge				
19. Nome do Pai				
20. Nome da Mãe *				
<b>Endereço para Contato</b>				
21. Endereço Residencial *				
22. Complemento do endereço				
23. Número	24. Bairro		25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *		30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *				
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>				
32. Área do último Curso Superior Concluído *				
33. Último curso de titulação *				
34. Nome da Instituição de Titulação *				
<b>Informações Bancárias</b>				
35. Banco *				
36. Agência *				
37. Conta Corrente*				
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>				
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES			
<b>Endereço</b> SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF				



## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA UAB

Declaração de Não Acúmulo de Bolsas UAB

Em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_ Nome completo do/a bolsista

**Observação:** a assinatura do/a bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

## ANEXO III

## AUTORIZAÇÃO PARA BOLSISTA DA CAPES OU DO CNPQ MATRICULADO/A EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO PAÍS

[TIMBRE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO]

## DECLARAÇÃO

Eu, (nome do/a Coordenador/a), Coordenador/a do Programa de Pós-graduação em (nome do programa de pós-graduação), declaro que o/a estudante (nome do/a estudante), matriculado/a em nível de (mestrado/doutorado) sob o nº (nº de matrícula), bolsista (informar se bolsista da CAPES ou do CNPq), está autorizado/a a exercer atividade de Tutoria no Sistema Universidade Aberta do Brasil, no período de (data inicial) até (data final do semestre de atuação). Por ser verdade, firmo o presente documento, com a anuência do/a professor/a orientador do/a estudante.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_ Nome e Assinatura do/a Coordenador/a de Pós-graduação

Coordenador/a de Pós-graduação em (nome do programa de pós-graduação)

\_\_\_\_\_ Nome e Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Professor/a Orientador/a

**ANEXO IV****AUTORIZAÇÃO PARA BOLSISTA DA CAPES OU DO CNPQ DE PROJETO****DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo), Coordenador/a do projeto (nome do projeto ao qual a bolsa CAPES ou CNPq do/a candidato/a estiver vinculado), declaro que (nome do/a candidato/a), bolsista (informar se bolsista da CAPES ou do CNPq), está autorizado/a a atuar como Tutor/a no Sistema Universidade Aberta do Brasil, no período de (data inicial) até (data final do semestre de atuação). Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

---

Nome e Assinatura do/a Coordenador/a de projeto

Coordenador/a do projeto (nome do projeto)

**ANEXO V****RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA BOLSISTA DA UAB**

Período do relatório de atividades (mês e ano):

**IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

Nome completo

Endereço

Telefone

E-mail

Matrícula SIAPE (para servidores/as da UNILA)

Lotação

CPF

Dados bancários

**IDENTIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO NO CURSO**

Nome do curso

Função

Carga horária

Atividades realizadas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a de curso UAB

DANUBIA FRASSON FURTADO

DEBORA VILLETI ZUCK

ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa servidores para Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de licenças dos softwares AutoCad, Revit e Navis.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024/2019; na Instrução Normativa SG/ME Nº 40/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia; e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta no Processo 23422.015215/2021-20, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de licenças dos softwares

AutoCad, Revit e Navis:

I. Integrantes Requisitantes: GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE SOUZA, SIAPE 2146661, Desenhista Projetista; e JULIANA DAYENE DE SOUZA NEVES, SIAPE 1750430, Engenheira Civil, ambos lotados no DPP;

II. Integrante Técnico: ROBERTO SILVA BORTOLINI, SIAPE 2141291, Técnico de TI, lotado na DISUT;

III. Integrantes Administrativos: KARIS FABIANE DIEDRICH, SIAPE 2164071, Assistente em Administração, lotada na SEATI; NEILA EVANGELISTA, SIAPE 2144158, Administradora, lotada na SEATI; e CRISTIAN FÁBIO TYMUS, SIAPE 2141166, Assistente em Administração, lotado no DELIC.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 9 e § 1º do Art. 38 da IN SGD/ME nº 1/2019 a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

II. Termo de Referência ou Projeto Básico;

III. Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

---

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 124, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui e designa Comissão Especial de Licitação (CEL) para contratação de empresa de engenharia para a retomada da obra de construção do Edifício Multiuso - Bloco de Aulas 2, Campus Integração.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, considerando o previsto na Lei 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011, e o constante no processo administrativo 23422.015848/2021-98, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação para contratação de empresa de engenharia para a retomada da obra de construção do Edifício Multiuso - Bloco de Aulas 2, Campus Integração.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

I. CRISTIAN FABIO TYMUS, SIAPE 2141166, Assistente em Administração, lotado no DELIC (Presidente);

II. EVANDRO CESCA MEZZARI, SIAPE 2139281, Administrador, lotado na CCCL;

III. JOÃO AUGUSTO NUNES DA COSTA, SIAPE 1039149, Assistente em Administração, lotado na SEPRE;

IV. JEDSON CORREA LEITE, SIAPE 2141171, Técnico em Edificações, lotado no DEFO;

V. JOÃO BATISTA DURGANTE COLPO, SIAPE 2147226, Engenheiro Civil, lotado no DEFO;

VI. JOSÉ SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA, SIAPE 1916374, Administrador, lotado na DASECIC.

Parágrafo Único: Nos casos de impedimento, ausências legais ou eventuais, a Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, obedecida a ordem sequencial estabelecida no caput do Art. 2º.

Art. 3º Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes à licitação referida no Art. 1º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

---

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 126, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) aquisição de equipamentos de audiovisual, para transmissão ao vivo em plataforma de streaming.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e o que consta no processo 23422.016389/2021-41, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) aquisição de equipamentos de audiovisual, para transmissão ao vivo em plataforma de streaming:

I - RICARDO GASPAROTTO, SIAPE 1845936, Administrador, lotado na SECOM/SERPLAD;

II - LUIZ BERNARDO DE SOUZA JUNIOR, SIAPE 2146059, Operador de Câmera de Cinema e TV, lotado na SECOM/SEA.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;

II. Gerenciamento de Riscos; e

III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 408, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Aplica a penalidade de suspensão a servidora do quadro de pessoal da Universidade Federal Integração Latino-Americana.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta no processo nº 23422.011737/2018-39, com fundamentos no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 395, de 26 de novembro de 2020, do Gabinete da Reitoria; RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a MARIA GEUSINA DA SILVA, Professora do Magistério Superior, Siape nº 2089333 a penalidade de suspensão de 4 (quatro) dias, nos termos do Art. 116, Inciso III; do Art. 128; e do Art. 130; todos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por ter infringido o Art. 15 da Resolução nº 16, de 24 de julho de 2013, do Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 400, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Designar, a partir de 25 de outubro de 2021, a servidora Ana Luisa Teles Maciel, Assistente em Administração, para exercer a função de Chefe do Departamento de Cerimonial e Protocolo

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.015253/2021-61, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de outubro de 2021, a servidora ANA LUISA TELES MACIEL, Assistente em Administração, SIAPE 2172536, para exercer a função de Chefe do Departamento de Cerimonial e Protocolo, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 405, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispensa, a pedido, a servidora Laura Fortes, Professora do Magistério Superior, da função de Chefe do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90, e o que consta no processo nº 23422.016586/2021-57, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora LAURA FORTES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2306912, da função de Chefe do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum, código FG-1, designada pela Portaria nº 140/2020/GR/UNILA, publicada no DOU nº 26 de 03 de abril de 2020, seção 2, página 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 406, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispensar, a pedido, o servidor Anibal Orue Pozzo, Professor do Magistério Superior, da função de Coordenador de Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.016443/2021-38, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor ANIBAL ORUE POZZO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2351477, da função de Coordenador de Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural, código FCC, designado pela Portaria nº 572/2018/GR, publicada no DOU nº 158, de 16 de agosto de 2019, s. 2, p. 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 399, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispensa, a partir de 25 de outubro de 2021, a pedido, a servidora Paula Vivas Teixeira, Relações Públicas, da função de Chefe do Departamento de Cerimonial e Protocolo

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.015253/2021-61, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 25 de outubro de 2021, a pedido, a servidora PAULA VIVAS TEIXEIRA, Relações Públicas, SIAPE 2143826, da função de Chefe do Departamento de Cerimonial e Protocolo, código FG-1, designada pela Portaria nº 814/2015/GR/UNILA, publicada no DOU nº 195, de 13 de outubro de 2015, s. 2, p. 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 401, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Homologa o resultado final do estágio probatório do servidor Maykon Rodrigues, Médico.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.000967/2018-23, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 27 de abril de 2020, o resultado final do estágio probatório do servidor MAYKON RODRIGUES, Médico, SIAPE nº 2389955, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 402, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa membros para compor a Comissão Superior de Ensino.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 29 do Regimento Geral da UNILA, os Artigos 19 e 39 do Estatuto da Unila, e o Art. 3º do Regimento Interno da Comissão Superior de Ensino, e o que consta no processo nº 23422.013387/2021-03, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Superior de Ensino:

I - Representante da Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza:



- a) Caroline Da Costa Gonçalves, Siape nº 1136547 – titular,
- b) Diana Araújo Pereira, Siape nº 1619312 - titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 403, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a Portaria nº 242/2021/GR

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 19/2021/CONSUN; e o processo 23422.003032/2021-34, resolve:

O Art. 1º da Portaria nº 242/2021/GR, que designa membros para constituírem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Fundações de Apoio, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 9 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os seguintes membros para constituírem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Fundações de Apoio (CAFA):

I- (...)

a) (...)

b) (...)

II- Representantes da PROPLAN:

a) Diego Messias, Contador, Siape 1823959 - Titular

b) Viviana Beatriz Huespe Aquino Vieira, Administrador, Siape 1957479 - Suplente

III- (...)

a) (...)

b) (...)(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 407, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar WILLIAN ZALEWSKI, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº. 1979510 e DENISE SAYURI ODA NAMPO, Assistente em Administração, SIAPE nº. 1995553, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes no Processo nº23422.008116/2019-27, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

**DECISÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Aprova a emissão de edital que normatiza a seleção de projetos de extensão a serem desenvolvidos no período de 15 de abril a 15 de dezembro de 2022 e disciplina o processo de seleção de bolsistas para atuarem nos projetos contemplados com cota bolsa.

**A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 32ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 14 de outubro de 2021; e o que consta no processo nº 23422.015845/2021-82; DECIDE:

Art. 1º Aprovar a emissão de edital que normatiza a seleção de projetos de extensão a serem desenvolvidos no período de 15 de abril a 15 de dezembro de 2022 e disciplina o processo de seleção de bolsistas para atuarem nos projetos contemplados com cota bolsa.

Parágrafo único. O edital deverá ser emitido pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER

---

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

**DECISÃO Nº 9, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Aprova o Edital Conjunto nº 1/2021/PRPPG/PROEX, que normatizou, ad referendum, a seleção interna de propostas e bolsistas no âmbito do PIBIS.

**A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 31ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 5 de agosto de 2021; e o que consta no processo nº 23422.010482/2021-62; DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Edital Conjunto nº 1/2021/PRPPG/PROEX, que normatizou, ad referendum, a seleção interna de propostas e bolsistas no âmbito do PIBIS.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER

---

## COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

**DECISÃO Nº 6, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Aprova a emissão de edital para seleção de projetos de extensão a serem desenvolvidos no período de 15 de dezembro de 2021 à 15 de dezembro de 2022, com atribuição de auxílio financeiro ao pesquisador.

A **COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 32ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 14 de outubro de 2021; e o que consta no processo nº 23422.015942/2021-82; DECIDE:

Art. 1º Aprovar a emissão de edital para seleção de projetos de extensão a serem desenvolvidos no período de 15 de dezembro de 2021 à 15 de dezembro de 2022, com atribuição de auxílio financeiro ao pesquisador.

Parágrafo único. O edital deverá ser emitido pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER

---

## COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

**DECISÃO Nº 8, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Aprova o Edital nº 16/2021/PROEX, que normatizou, ad referendum, a seleção interna de projetos de extensão e bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX).

A **COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 31ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 5 de agosto de 2021; e o que consta no processo nº 23422.009106/2021-63; DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 16/2021/PROEX, que normatizou, ad referendum, a seleção interna de projetos de extensão e bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER

---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

**EDITAL Nº 15, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA/ADICIONAL

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, em conjunto com o Núcleo Interdisciplinar de Estudos da Língua(gem) e Interdisciplinaridade (NIELI), torna pública, pelo presente edital, a homologação das inscrições para o exame de proficiência em língua estrangeira/adicional do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

## 1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
<a href="#">211011171559875</a>	ADRIELLY OISSA
<a href="#">211019162902563</a>	ANA LIS DA SILVA E SILVA
<a href="#">211011144608581</a>	ANTONELLA GESSI DE LIMA
<a href="#">211017171859615</a>	BRUNA LUÍSA BURATTO REMES
<a href="#">211011115953239</a>	CAMILA PADILHA COSTA
<a href="#">211011131738771</a>	CRISTIANO ROBERTO GALLI
<a href="#">211018105452972</a>	DARIO VELAZQUEZ
<a href="#">211015215730463</a>	FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA
<a href="#">211011114446561</a>	GABRIELA MARIA CHABATURA
<a href="#">211014020303360</a>	GUILHERME CARDIM FIGUEIRA
<a href="#">211011140430867</a>	JÉSSICA CARLOS PEREIRA
<a href="#">211011120523082</a>	JÉSSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA
<a href="#">211011121023117</a>	JOSELAINÉ RAQUEL DA SILVA PEREIRA
<a href="#">211020103333339</a>	JOSUÉ CALEBE SILVEIRA DUTRA
<a href="#">211014121002679</a>	JULIANA TONIN
<a href="#">211011115442918</a>	LUIS ALFREDO CENTURIÓN GÓMEZ
<a href="#">211017100647579</a>	MARIA CLARA RODRIGUES ARBEX
<a href="#">211011120620692</a>	NICOLAS DANIEL PEREZ MACUADA

<a href="#">211020021158712</a>	PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA
<a href="#">211020091935286</a>	THALISON RAMON FERNANDES LIMA
<a href="#">211011120948724</a>	TICYANE GARCEZ TELLES
<a href="#">211011114639733</a>	VICTÓRIA TUPINI PEREIRA
<a href="#">211018221426844</a>	WILSON DAVID CABEZAS GALINDO

## 2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO DE INDEFERIMENTO
<a href="#">211013115353220</a>	ANDRELINA BARBOSA DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.3 do edital nº 12/2021/PPGIELA (candidata não é discente regular do PPGIELA).
<a href="#">211012101619942</a>	JUDELINE EXUME	Descumprimento do item 1.3 do edital nº 12/2021/PPGIELA (candidata não é discente regular do PPGIELA).
<a href="#">211019063825396</a>	MARIA ANGELES DE SIMÓN	Descumprimento do item 1.3 do edital nº 12/2021/PPGIELA (candidata não é discente regular do PPGIELA).
<a href="#">211012095947625</a>	MATILDE STEFANÍA CASTRILLÓN TOBAR	Descumprimento do item 1.3 do edital nº 12/2021/PPGIELA (candidata não é discente regular do PPGIELA).
<a href="#">211012112211694</a>	MIGUEL ANGEL RODRIGUEZ SILVA	Descumprimento do item 1.3 do edital nº 12/2021/PPGIELA (candidato não é discente regular do PPGIELA).
<a href="#">211012120739202</a>	SONIA INES VARELA	Descumprimento do item 1.3 do edital nº 12/2021/PPGIELA (candidata não é discente regular do PPGIELA).
<a href="#">211020213957930</a>	WAGNER GRIZORTI	Descumprimento do item 1.3 do edital nº 12/2021/PPGIELA (candidato não é discente regular do PPGIELA).

DIANA ARAUJO PEREIRA

CURSO DE MATEMÁTICA

DECISÃO Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

## DECISÃO Nº 01/2021 do Colegiado da Licenciatura em Matemática/ILACVN.

Considerando a ata da reunião de 30-set-2021 do Colegiado da Licenciatura em Matemática, registrada no SIPAC no documento de número 23422.016697/2021-67 e o que consta no processo 23422.017517/2021-43, publica-se:

Art. 1º Composição da comissão de convalidação de disciplinas para atender as demandas do curso de Licenciatura em Matemática:

a) Adriana Flores de Almeida, SIAPE 1692885;  
b) Eralcilene Moreira Terezio, SIAPE 1118217;  
c) Jonny Ardila Ardila, SIAPE 3029968;  
para avaliarem os pedidos de equivalência de disciplinas de Matemática (pura ou aplicada); e

d) Ana Paula Araújo Fonseca, SIAPE 2047357;  
e) Elmha Coelho Martins Moura, SIAPE 1221042;  
f) Maria Elizabete Rambo Kochhann, SIAPE 1225013;  
para avaliarem os pedidos de equivalência de disciplinas de Educação e de Educação Matemática.

Art. 2º Esta comissão trabalhará em duas subcomissões e seguirá o disposto na Res. COSUEN N.º 032/2017.

Art. 3º O mandato tem validade de 02 anos a partir da publicação no Boletim de Serviços.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

FABIO SILVA MELO

---